



PROCESSO Nº 137/17

PROTOCOLO Nº 14.392.330-4

PARECER CEE/CES Nº 40/17

APROVADO EM 17/05/17

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ -
UNIOESTE

MUNICÍPIO: CASCAVEL

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de graduação em Letras – Licenciatura, com Habilitação em Língua Portuguesa e Respectivas Literaturas e Língua Alemã, ofertado pela Unioeste, *campus* de Marechal Cândido Rondon.

RELATOR: MARIO PORTUGAL PEDERNEIRAS

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/Seti, por meio do ofício CES/Seti nº 35/16, de 26/01/17 (fl. 144) e Informação Técnica nº 15/17 - CES/Seti (fl. 145), de 17/02/17, encaminha o expediente da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste), protocolado na referida instituição em 20/12/16, município de Cascavel, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, que solicita por meio do ofício nº 818/16 de 19/12/16 (fl. 03), a renovação do reconhecimento do curso de graduação em Letras – Licenciatura, com Habilitação em Língua Portuguesa e Respectivas Literaturas e Língua Alemã, ofertado no *campus* de Marechal Cândido Rondon.

1.1 Da Instituição de Ensino Superior

A Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste), sediada em Cascavel, foi autorizada pela Lei Estadual nº 8.680, de 30/12/87, funciona com estrutura *multicampi*. O reconhecimento ocorreu por meio da Portaria Ministerial nº 1.784-A, de 23/12/94, embasada no Parecer CEE/CP nº 137/94, de 05/08/94, do Conselho Estadual de Educação do Paraná.

1.2 Dados Gerais do Curso

O curso de graduação em Letras – Licenciatura, com Habilitação em Língua Portuguesa e Respectivas Literaturas e Língua Alemã, obteve a renovação de reconhecimento pelo Decreto Estadual nº 4461/12, de 26/04/12, com fundamento no Parecer CEE/CES nº 144/11, de 08/12/11, pelo



PROCESSO Nº 137/17

prazo de 05 (cinco) anos, de 26/04/12 a 26/04/17, sendo que a nomenclatura do curso foi alterada pelo Decreto Estadual nº 6732/12, de 12/12/12, com fundamento no Parecer CEE/CES nº 46/12 de 14/09/12, de “Letras – Licenciatura – Habilitações: Língua Portuguesa e Língua Alemã e suas Respectivas Literaturas. Para “Letras com Habilitação em Língua Portuguesa e Respectivas Literaturas e Língua Alemã”.

O Projeto Político – Pedagógico do curso possui as seguintes características:

Carga horária: 3.202 (três mil, duzentas e duas) horas

Vagas anuais: 12 (doze)

Turno de funcionamento: período noturno

Regime de matrícula: seriado anual

Período de integralização: mínimo de 04 (quatro) máximo de 08 (oito) anos.

1.3 Matriz Curricular (fls. 57 e 58)

Código	Disciplina	Pré- -Req. Código	Carga Horária					Oferta Sem/Ano
			TOTAL	TEÓ- RICO	AP	APS	APCC	
1º (PRIMEIRO) ANO								
1	Fonética e Fonologia		68	68			12	2º sem.
2	História da Língua Portuguesa		68	68			12	1º sem.
3	Leitura e Produção Textual		68	68			12	Anual
4	Introdução aos Estudos Literários		136	136			24	Anual
5	Literatura Infanto-juvenil		136	136			24	Anual
6	Língua Alemã I		136	68	68		24	Anual
7	Psicologia da Educação		68	68			12	Anual
	Subtotal		680	612	68		120	
2º (SEGUNDO) ANO								
8	Argumentação e Retórica		68	68			12	2º sem.
9	Estudos Sociolinguísticos		68	68			12	1º sem.
10	Linguística Textual		68	68			12	2º sem.
11	Morfossintaxe		68	68			12	1º sem.
12	Teoria da Literatura		68	68			12	Anual
13	Literatura Brasileira I		136	136			24	Anual
14	Língua Alemã II	6	136	68	68		24	Anual
15	Didática I		68	68			12	Anual
	Subtotal		680	612	68		120	
3º (TERCEIRO) ANO								
16	Gêneros Discursivos		68	68			12	1º sem.
17	Teorias Linguísticas		68	68			12	2º sem.
18	Prática de Ensino/Estágio Supervisionado em Língua Portuguesa I		230	136	94			Anual
19	Língua Alemã III	6/14	136	68	68		24	Anual
20	Prática de Ensino/Estágio Supervisionado em Língua Alemã I	6/14	115	68	47			Anual
21	Literatura Brasileira II		136	136			24	Anual
22	Didática II		68	68			12	Anual
	Subtotal		821	612	209		84	



PROCESSO Nº 137/17

4º (QUARTO) ANO							
23	Análise do Discurso		68	68		12	1º sem.
24	Filosofia da Linguagem		68	68		12	2º sem.
25	Léxico-Semântica		68	68		12	1º sem.
26	Prática de Ensino/Estágio Supervisionado em Língua Portuguesa II	18	230	136	94		Anual
27	Literaturas Portuguesa e Afro-Portuguesa		68	68		12	Anual
28	Língua Alemã IV	6/14/19	68	34	34	12	2º Sem.
29	Prática de Ensino/Estágio Supervisionado em Língua Alemã II	6/14/19/20	115	68	47		Anual
30	Literaturas de Língua Alemã		68	68		12	1º Sem.
31	Libras		68	68		12	2º sem.
Subtotal			821	646	175	84	
Subtotal Geral			3002	2482	520	408	
Atividades Complementares			200				
TOTAL GERAL DO CURSO			3202	2482	520	408	

1.4 Objetivos do Curso

A) Objetivos Gerais do Curso:

Podem-se resumir os objetivos gerais do Curso da forma que segue:

- Habilitar profissionais para atuar no Magistério (Nível Fundamental e Médio), na área de Língua Portuguesa e Respectivas Literaturas e Língua Alemã (...);
- Ser um espaço de formação no nível horizontal da ampliação de possibilidades de outras habilitações e no nível vertical da oferta de cursos e programas de pós-graduação;
- Propiciar a competência técnica (produção do conhecimento), para, reflexivamente, posicionar-se diante da prática linguística do educando, socializando o saber linguístico;
- Contribuir para a percepção de que o texto literário seja analisado como manifestação de uma linguagem específica, a qual não pode ser ignorada ou usada, apenas, como pretexto para o estudo da língua, sem se ater às especificidades literárias;
- Propiciar o desenvolvimento de atividades de pesquisas, com vistas à formação de profissionais que buscam soluções para os problemas pedagógicos que encontrarão;
- Oportunizar espaços para que o acadêmico participe de atividades de extensão, seja participando na organização das mesmas, seja contribuindo com o seu trabalho.

B) Objetivos Específicos do Curso

A seguir, expõem-se os objetivos específicos do Curso e de cada área.

b.1) Língua Portuguesa:

Esta área de estudos tem o objetivo de fazer com que o aluno:

- compreenda competentemente textos, percebendo-os, se não plenamente definidos quanto ao sentido, pelo menos com leituras impostas pelas marcas formais existentes, as quais impedem que qualquer atribuição de sentido seja feita;
- produza proficientemente textos, sabendo fazer opções com relação às estratégias que se adequam aos seus propósitos e sabendo operar com as atividades linguístico-cognitivas necessárias para que o seu ato interativo tenha o resultado e o efeito desejados;



PROCESSO Nº 137/17

- c) apresente uma oralidade competente, no sentido de torná-la paulatinamente mais fluente, mais adequada aos seus propósitos, mais argumentativa e mais consistente tanto em língua materna com em língua estrangeira;
- d) participe ativamente como interlocutor, cuja eficiência é demonstrada pela percepção do efeito pretendido pelo locutor através dos seus enunciados e pela busca de se engajar cooperativamente nos processos intersubjetivos em que se envolve;
- e) desenvolva reflexões metalinguísticas consistentes, compreendendo as propostas analíticas apresentadas, percebendo as suas limitações, levantando hipóteses analíticas diversas e testando as mesmas; mas que, principalmente, seja capaz de olhar para textos produzidos por outros e precisá-los em suas limitações, propondo soluções;
- f) adquira competência no que diz respeito ao manuseio didático-pedagógico dos seus conhecimentos, sabendo pensá-los em sua dimensão de necessidade social e sabendo articulá-los quanto à forma mais adequada de serem levados à compreensão dos outros;
- g) seja autossuficiente para perceber as limitações dos materiais didáticos à disposição, apresentando alternativas viáveis e mais bem embasadas cientificamente e oferecendo opções de recursos metodológicos, didáticos e de conteúdos;
- h) saiba perceber a avaliação como um processo que demanda uma leitura abrangente de todos os componentes envolvidos no processo ensino-aprendizagem e que se relacionam com um determinado trabalho e saiba olhar para si e perceber no que pode se aperfeiçoar;

b.2) Línguas Estrangeiras:

- a) Desenvolver a recepção e a produção oral e escrita em língua estrangeira, concebendo a linguagem como forma de interação;
- b) Propiciar o domínio dos níveis fonético-fonológico, morfossintático, semântico, pragmático e discursivo, com vistas à preparação do futuro professor e pesquisador;
- c) Compreender a importância da diversidade linguística e cultural, buscando uma maior consciência sobre o papel das línguas na sociedade;
- d) Oportunizar a formação teórico-crítica em língua estrangeira e suas literaturas;
- e) Propiciar uma visão geral e abrangente da produção literária dos países das línguas estrangeiras do Curso, entendendo a literatura como uma manifestação estética relacionada ao contexto histórico, econômico, social e ideológico em que foi produzida.

b.3) Estudos Linguísticos:

Na área específica da Linguística, busca-se levar o acadêmico a:

- a) compreender as teorias linguísticas mais amplamente difundidas e consistentemente entranhadas no universo da linguagem;
- b) transformar o conhecimento teórico em prática, partindo da linguagem do cotidiano, percebendo-a tanto como uma transparente exemplaridade das teorias que a analisam, quanto da incompletude de cada uma delas;
- c) fazer do conhecimento adquirido a orientação dos caminhos, das opções, das atitudes e dos comportamentos didático-pedagógicos;
- d) fazer análises e ter vislumbres que emanem de cada um desses focos, os quais permitem um olhar múltiplo e diagonal sobre o objeto de trabalho;
- e) incursionar na tentativa de apontamentos de eventuais descobertas sobre lacunas que as teorias não preenchem;



PROCESSO Nº 137/17

f) eleger teorias que serão o centro de preocupações, em relação à leitura, à aquisição de referências bibliográficas, à participação em eventos e em atividades de pesquisa;

g) ampliar a capacidade de observação tanto da organização da linguagem, em termos de sua estrutura interna, quanto do seu uso;

h) viver o método próprio das ciências numa perspectiva transdisciplinar;

i) perceber que os postulados dos estudos linguísticos tanto se aplicam ao trabalho com a Língua Portuguesa, quanto àquele relacionado com a aquisição de uma segunda língua.

b.4) Literaturas:

Nesta área, pretende-se:

a) Fornecer um instrumental que permita uma leitura analítica e interpretativa dos gêneros poéticos antigos e modernos; dramático, narrativo e lírico (poesia mimética clássica, gêneros ficcionais da tradição pós-clássica e poesia lírica antiga e moderna);

b) Possibilitar ao aluno uma visão teórica e crítica do fenômeno literário, ou seja, uma visão sobre a literatura que permita articular criticamente a realidade histórico e a literária;

c) Levar à prática da discussão e inserção dos textos ficcionais na história para, através desta leitura, capacitar a interagir pedagogicamente com os manuais didáticos, adquirindo dimensões críticas quanto à contextualização do ato de leitura;

d) Possibilitar o estudo das manifestações literárias do Período Colonial ao Realismo, relacionando sua produção ao contexto histórico-social: a Literatura dos Viajantes; Barroco, Arcadismo, Romantismo, Realismo/Naturalismo/Parnasianismo; Simbolismo;

e) Possibilitar o estudo da produção literária brasileira do século XX, abordando a transição entre a visão passadista do final do Século XIX e a visão progressista modernista;

f) Discutir como se deu, ao longo do século XX, a leitura, via literatura, da formação e da transformação da sociedade brasileira e das formas de expressão da literatura;

g) Possibilitar ao aluno identificar como a literatura, ao longo do século XX, buscou se aproximar do fluxo de consciência, o que implicou a transformação da prosa modernista;

h) Possibilitar o conhecimento dos pressupostos teóricos (textualistas e contextualistas) dos estudos literários aplicados às manifestações textuais em prosa e poesia;

i) Efetuar estudo de caráter comparativo e intertextual entre a literatura e as outras manifestações artísticas.

b.5) Práticas em Língua Portuguesa e Literatura:

Os objetivos principais desta área são:

a) Ligar os conhecimentos teóricos adquiridos nas disciplinas de Língua Portuguesa e de suas Literaturas à prática didático-pedagógica no Ensino Fundamental e Médio;

b) Levar o aluno a adquirir um domínio satisfatório na apresentação de conteúdos específicos aos alunos das escolas em que fará seu estágio;

c) Levar o aluno ao domínio de classe com alunos de comportamentos diversos;

d) Preparar o aluno para ser um professor competente na área de Língua Portuguesa e suas Literaturas em todas as séries do Ensino Fundamental e Médio.



PROCESSO Nº 137/17

b.6) Práticas de Ensino de Línguas Estrangeiras:

- a) Refletir sobre pressupostos teóricos para o ensino de línguas estrangeiras modernas: correntes pedagógicas, abordagens teórico-metodológicas e questões teóricas relativas ao processo de ensino e aprendizagem de língua estrangeira;
 - b) Propiciar a discussão das propostas curriculares existentes atualmente para o ensino de línguas estrangeiras modernas;
 - c) Propiciar a reflexão sobre o ensino de línguas estrangeiras modernas, articulando os encaminhamentos metodológicos aos pressupostos estudados, numa visão crítica;
 - d) Preparar o acadêmico-estagiário para o trabalho docente em língua estrangeira, por meio de metodologia de ensino de língua estrangeira, elaboração de planos de aulas, análise e confecção de material didático, regências de aulas, entre outros elementos.
- (fls. 40 a 44)

1.6 Coordenador do Curso

O curso tem como coordenador o Professor João Carlos Cattelan, Graduado em Letras – Língua Portuguesa (1980) – Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste), Mestre (1996) em Linguística e Língua Portuguesa, Doutor (2003) em Linguística e Língua Portuguesa - Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho - UNESP, Pós-Doutorado- Análise do Discurso (2015) Universidade de Coimbra, que possui Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide). (fl. 09)

1.7 Quadro de Docentes

O quadro de docentes é constituído de 23 (vinte e três) professores, sendo 02 (dois) pós-doutores, 09 (nove) doutores, 11 (onze) mestres e 01 (um) especialista. Quanto ao regime de trabalho, 18 (dezoito) possuem Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide), 03 (três) possuem Regime Integral (RT-40) e 02 (dois) possuem Regime Parcial (RT-24). Do total de docentes, 08 (oito) são contratados em regime especial (CRES). (fls.13 e 14)

1.8 Relação Ingressantes/Concluintes (fl. 11)

Relação candidatos/vaga no vestibular				Relação formandos/ ingressantes		
Ano (últimos cinco anos)	Inscritos no vestibular	Vagas ofertadas	Relação candidato/vaga	Discentes ingressantes efetivamente matriculados	Discentes efetivamente formados	Relação formandos/ ingressantes
2016	4	12*	0,66	16	-	-
2015	9	12*	1,50	12	3	25%
2014	8	12*	1,33	12	2	16,6%
2013	9	10	0,90	7	3	42,8%
2012	7	10	0,70	8	2	25%



PROCESSO Nº 137/17

1.9 Da Diligência

O processo foi convertido em Diligência em 16/03/17, uma vez que, da análise do protocolado, e da consulta ao site da Casa Civil, constatou-se que o teor do Decreto Estadual nº 4461/12, de 26/04/12, estava incorreto, no referido site, uma vez que não mencionava o curso em questão.

Em 12/04/17, por meio do ofício CES/SETI nº 15/17, o processo retornou a este Conselho, com a informação de regularização da correta menção e registro do referido Decreto Estadual nº 4461/12, de 26/04/12, publicado no Diário Oficial do Estado nº 8.701 da mesma data.

2. Mérito

O curso de graduação em Letras – Licenciatura, com Habilitação em Língua Portuguesa e Respectivas Literaturas e Língua Alemã, ofertado pela Unioeste, *campus* de Marechal Cândido Rondon, participou do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade/14), e obteve o Conceito Preliminar de Curso (CPC-3), ficando dispensado de avaliação externa, com fundamento no artigo 52, da Deliberação nº 01/10-CEE/PR, conforme extrato à folha 146.

O processo foi convertido em Diligência em 16/03/17, e retornou em 12/04/17, a este Conselho, por meio do ofício CES/SETI nº 15/17, com a informação de regularização da correta menção e registro do referido Decreto Estadual nº 4461/12, de 26/04/12, publicado no Diário Oficial do Estado nº 8.701 da mesma data.

O Parecer CEE/CES nº 144/11, de 08/12/11, renovou o reconhecimento do curso e sugeriu a alteração da nomenclatura do curso de “Letras com Habilitação em Língua Portuguesa e Respectivas Literaturas e Língua Alemã”, para “Letras – Licenciatura – Habilitações: Língua Portuguesa e Língua Alemã e suas Respectivas Literaturas”.

A Resolução nº 210/16-CEPE/Unioeste, de 06/10/16, aprovou o Projeto Político-Pedagógico do Curso, com implantação gradativa a partir de 2017, com a seguinte nomenclatura: Letras - Habilitação em Língua Portuguesa e Respectivas Literaturas e Língua Alemã. No entanto, no Ofício nº 818/16-GRE/Unioeste, a nomenclatura é apresentada da seguinte forma: Letras – Licenciatura, com Habilitação em Língua Portuguesa e Respectivas Literaturas e Língua Alemã, a qual será considerada neste Parecer.



PROCESSO Nº 137/17

Analisando o projeto político-pedagógico do curso em questão, constata-se que se trata de licenciatura.

Portanto a denominação utilizada no Ofício nº 818/16-GRE/Unioeste: Letras – Licenciatura, com Habilitação em Língua Portuguesa e Respectivas Literaturas e Língua Alemã, é a correta. No entanto há necessidade da instituição adequar esta designação por meio do órgão competente.

O Conselho Nacional de Educação, por meio do Parecer CNE/CP nº 10/17, ampliou o prazo estabelecido na Resolução CNE/CP nº 02/15, que trata da formação inicial de professores para a Educação Básica em nível superior em cursos de licenciatura, para 03 (três) anos, a partir de sua publicação (1º de julho de 2015).

Em resposta à consulta formulada por esta Câmara de Educação Superior, determinou que os cursos de licenciatura em Letras com proposta de duas habilitações sejam reestruturados de forma que a carga horária de 3.200 horas seja estabelecida para uma única habilitação, sendo que outra habilitação deve ser considerada como uma segunda licenciatura, com carga horária adicional de 800 horas.

Importante, também ressaltar, conforme a Resolução CNE/CP nº 01/2011, que as 800 horas adicionais da segunda licenciatura somente podem ser cumpridas após a conclusão da primeira licenciatura.

Assim, deve a instituição, dentro do prazo fixado pela Resolução CNE/CP nº 02/15, com a alteração estabelecida no Parecer CNE/CP nº 10/17, readequar os cursos de Letras, atendendo às novas determinações do Conselho Nacional de Educação e confirmadas por esta Câmara.

Dos documentos apresentados e da análise do projeto político-pedagógico do curso, constata-se que atende a legislação vigente e parcialmente às Deliberações nº 04/13-CEE/PR e nº 02/15-CEE/PR que tratam das Normas Estaduais para a Educação Ambiental e Educação em Direitos Humanos no Sistema Estadual de Ensino do Paraná, respectivamente.

Constata-se, ainda, que os índices apresentados no item 1.8 não refletem corretamente a relação ingressantes/concluintes, uma vez que os mesmos são calculados com os dados de ingressantes e de formandos de um mesmo ano, quando deveriam ser considerados os concluintes de um determinado ano em relação ao número de matriculados no ano de ingresso.



PROCESSO Nº 137/17

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação de reconhecimento do curso de graduação em Letras – Licenciatura, com Habilitação em Língua Portuguesa e Respectivas Literaturas e Língua Alemã, ofertado pela Unioeste, *campus* de Marechal Cândido Rondon, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 27/04/17 até 26/04/21 com fundamento nos artigos 48 e 52 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR.

O Projeto Político-Pedagógico do curso apresenta carga horária de 3.202 (três mil, duzentas e duas) horas, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento período noturno, 12 (doze) vagas anuais e período de integralização mínimo de 04 (quatro) e máximo de 08 (oito) anos.

Determina-se à IES:

a) o atendimento à Deliberação nº 04/13-CEE/PR, que trata das Normas Estaduais para a Educação Ambiental no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

b) à Deliberação nº 02/15-CEE/PR, que dispõe sobre as Normas Estaduais para a Educação em Direitos Humanos no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

c) à Resolução CNE/CP nº 02/15, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura e para a formação continuada, nos termos do contido na análise de mérito realizada neste Parecer.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/SETI, para fins de homologação (artigos 8º e 54 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR).

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Mário Portugal Pederneiras
Relator



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 137/17

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto do Relator por unanimidade.

Curitiba, 17 de maio de 2017.

José Dorival Perez
Presidente da CES em exercício

Oscar Alves
Presidente do CEE